EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h** DO DIA **01/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de depreços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	De R$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$ 0,01)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site:www.antoniopradodeminas. mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone 0800 032 1110 ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https:// www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 018/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 065/2023; Lei Municipal nº 918/2023; Portaria Municipal nº 018/2025.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, de empresa para o fornecimento de caixas de leite integral UHT (1 litro), destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando à oferta alimentar a alunos da rede pública municipal de ensino e a usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição de leite é essencial para assegurar a nutrição adequada e a segurança alimentar das pessoas atendidas pelas políticas públicas de educação e assistência social, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos alunos da rede municipal e o apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3. O fornecimento de leite integral UHT contribui para a melhoria das condições de saúde e rendimento escolar, além de fortalecer a proteção social básica. Trata-se de item amplamente consumido, com alto valor nutricional e adequado à logística de distribuição em escolas, centros de referência e demais equipamentos públicos.

1.4. Esta contratação será realizada de forma eventual e parcelada, conforme a demanda da Administração, por não se justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades, prazos e periodicidade estão devidamente definidas no Termo de Referência, sendo mais vantajosa a contratação direta, diante do caráter programado das entregas e da natureza específica do item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos legais para participar de licitação ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer hipótese de vedação prevista na legislação vigente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

2.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados:
i. inidôneos com proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
ii. impedidos de participar em licitação ou contratar com este Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que haja sua reabilitação formal.

2.4. Os mencionados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam com impedimentos em legislação correlata ou extravagante.

2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seu representante. Exclui-se a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventual uso indevido das credenciais de acesso por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas oficiais da plataforma de julgamento, promovendo correção imediata sempre que constatar incorreções ou desatualizações.

2.8. A omissão quanto ao item anterior poderá implicar na desclassificação no momento da habilitação ou no impedimento de participação, conforme regras da plataforma eletrônica.

2.9. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada como declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e de que está ciente e de acordo com todas as condições nele estabelecidas.

4 –DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 –O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 -valor unitário do item;

4.1.1.1 –proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional(R$).

4.1.2 -Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação demais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 -Modelo/versão(se aplicável);

4.2 -Todasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamolicitante.

4.3 –Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serãoretidosnafonteospercentuaisestabelecidosnalegislaçãovigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que contenha identificação do licitante nos campos de cadastramento do portal (como marca, descrição, fabricante etc.).

5.2.1.1 - Nos casos em que a marca, modelo ou fabricante forem de titularidade da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação.

5.2.2 –A desclassificação serás em prefundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 -Osistemadisponibilizarácampopróprioparatrocademensagensentreo Pregoeiroeoslicitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados, também por meio eletrônico, do seu recebimento e do valor registrado.

5.6 –O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 -Serádesclassificadaapropostaquenãoatenderaocritériodejulgamentodefinidono edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo entre os lances deverá observar o valor ou percentual mínimo de diferença previsto no preâmbulo deste edital.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese dela ser consistente por erro de processamento.

5.12 –O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 –Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 –Após o término dos prazos estabelecidos nos sub itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 –No caso de desconexão como Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 –Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regrado "empate ficto" de que trata o artigo 44, §2º da LC 123/06.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte situadas no intervalo de até 5% acima da melhor proposta, será realizado sorteio para identificar aquela que terá preferência para apresentar nova oferta.

5.20 –Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lein.º14.133, de 2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.21.4 –O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for ocaso.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23 .A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico e deverá ser assinada na plataforma quando abrir o prazo, pois será considerada parte integrante do contrato.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Em substituição às consultas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada verificação consolidada no site do Tribunal de Contas da União (TCU), quanto à existência de impedimentos à contratação com a Administração Pública.

6.2 –Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 –Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, especialmente se:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.2 -considerar-se-áinexequívelapropostaquenãovenhaaterdemonstradasuaviabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 –Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterada substanciadas propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 –Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente coma amostra.

6.7.3- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste se fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for ocaso.

6.7.4- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes definido o prazo.

6.7.5- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6–No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9- Caso a amostra apresentada esteja de acordo com os padrões objetivos estabelecidos no Termo de Referência e nas análises da Secretaria, será considerada aprovada, e o licitante será classificado para o item correspondente.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 –Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do63, inciso II da Lei14.133/2021.

7.1.1-Concluída a etapa de lances, encerradas as negociações e decorrido o prazo de apresentação de eventuais recursos relacionados às propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias úteis, envie toda a documentação de habilitação.

7.1.2- O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no sub item anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3- O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4- Eventuais falhas formais nos documentos poderão ser supridas mediante diligência, desde que não alterem a substância do documento nem prejudiquem a competitividade do certame, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nahipótesedolicitanteprovisoriamentevencedornãoatenderàsexigênciaspara habilitação, o pregoeiro(a) examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 daLein.º5.764, de1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**).
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para coma **Fazenda Estadual**, do domicílio ou se dedo licitante;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.4.2.2 –Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.4.2.3 -Casoolicitantedetentordomenorpreçosejaqualificadocomomicroempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta)dias contados da data da sua apresentação.
b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
c) É de responsabilidade do licitante e conferir a exatidão os seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setor nem desatualizados.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

7.6-Documentoscomplementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.7- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando o requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.8-Anãoregularizaçãofiscaletrabalhistanoprazoprevistonosubitemanterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. *DOSRECURSOS*

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será igual ao do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto aos recursos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 8.1:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais se iniciará na data de intimação ou lavratura da ata;

c) a apreciação será em fase única.

8.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) minutos, imediatamente após o término do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis ou, se mantido o ato, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado no certame.

8.8. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

8.9. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. *DAIMPUGNAÇÃOAOEDITALEDOPEDIDODEESCLARECIMENTO*

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma informada no preâmbulo.

9.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devidamente motivada pelo pregoeiro nos autos.

9.6. Caso acolhida a impugnação, será publicada nova data para o certame, nos termos da legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora será convocada para formalização da contratação, por meio da assinatura do contrato administrativo ou emissão de nota de empenho, conforme disposto nos arts. 89 a 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial, prorrogável nos termos legais.

10.2. O não atendimento injustificado da convocação para assinatura do contrato no prazo estipulado configurará recusa imotivada, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de recusa ou impedimento da adjudicatária, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da contratação, respeitadas as condições inicialmente propostas.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceite as condições propostas, a Administração poderá:

a) negociar diretamente com os demais licitantes classificados, visando à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

b) revogar o certame, devidamente motivada a decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da legislação pertinente.

10.6. Caso, no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora estejam vencidas, a Administração poderá realizar consulta por meio eletrônico oficial, certificando a regularidade no processo e anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7. A contratação decorrente deste procedimento terá validade conforme o prazo previsto no contrato e observará o regime de execução indireta por fornecimento imediato (entrega única), com as obrigações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

11. *ENCERRAMENTODALICITAÇÃO*

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma)vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado se já aceito pelo órgão contratante;

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lein.º14.133/21.

12. DASINFRAÇÕESADMINISTRATIVASESANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia, calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

a. Será divulga da ata da sessão pública no sistema eletrônico;
b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF;
d. Ahomologaçãodoresultadodestalicitaçãonãoimplicarádireitoàcontratação.
e. Asnormasdisciplinadorasdalicitaçãoserãosempreinterpretadasemfavordaampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
i. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e site www.antoniopradodeminas.mg.gov.br.
k. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
l. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
m. A empresa deverá incluir o licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br na sua lista de e-mailconfiáveiscomoformadeevitarqueascomunicaçõessejamconsideradasSPAM ou Lixo Eletrônico.
n. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

o. FicaeleitooForodaComarcadesteMunicípioparadirimirquaisquerlitígiosoriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 09 de outubro de 2026.

Leo Gonçalves Walti
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.º 016/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, com entrega conforme solicitação da Administração, de empresa para o fornecimento de caixas de leite integral UHT (1 litro), destinadas à oferta alimentar a alunos da rede pública municipal de ensino e a usuários atendidos pelos programas e serviços da assistência social, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de leite UHT integral, com entregas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, respeitando os critérios de qualidade e as exigências sanitárias e legais constantes deste Termo de Referência.

1.3. O leite a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Leite UHT integral, com aspecto líquido, homogêneo e limpo, coloração branca ligeiramente amarelada, odor suave característico e sabor levemente adocicado;
- Embalagem cartonada do tipo Tetra Pak, com revestimento interno atóxico (alumínio), devidamente vedada e rotulada conforme exigências da ANVISA e do MAPA;
- Informações obrigatórias na rotulagem: composição, lote, data de fabricação e validade;
- Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega;
- Produto com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.4. Os itens a serem adquiridos estão assim discriminados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.250	LEITE INTEGRAL CAIXA CONTENDO 1 LITRO, APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGÊNEO E LIMPO, COR BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO SUAVE CARACTERÍSTICO, GOSTO LEVEMENTE ADOCICADO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA DE MATERIAL METÁLICO (ALUMÍNIO) ATÓXICO VEDADO MECANICAMENTE. AS CAIXAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R$ 6,69	R$ 167.250,00

02	18.750	LEITE DESNATADO CAIXA CONTENDO 1 LITRO, APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGÊNEO E LIMPO, COR BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO SUAVE CARACTERÍSTICO, GOSTO LEVEMENTE ADOCICADO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA DE MATERIAL METÁLICO (ALUMÍNIO) ATÓXICO VEDADO MECANICAMENTE. AS CAIXAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMEMENTO DA ENTREGA.	R$ 6,51	R$ 4.557,00

TOTAL GERAL DO VALOR MÉDIO: R$ 171.807,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e sete reais).

1.5. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de caixas de leite UHT integral, amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais e padronizadas, compatíveis com as práticas correntes de fornecimento de gêneros alimentícios.
1.5.1. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2021, tendo em vista que o leite será destinado ao consumo de alunos da rede pública municipal de ensino e de usuários dos programas e serviços da assistência social, compondo ações essenciais de segurança alimentar promovidas pelo Município.
1.5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e demonstração do interesse público.
1.5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a programação definida pelas Secretarias requisitantes, visando atender à necessidade contínua e planejada de distribuição de alimentos ao longo do exercício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.
1.6. O contrato deverá prever de forma clara e objetiva:

- As condições e forma de fornecimento;
- Os prazos máximos de entrega após solicitação;
- Os critérios de qualidade do produto, incluindo obrigatoriedade de registro no MAPA, rotulagem conforme normas da ANVISA e prazo mínimo de validade;
- As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, tudo em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de leite integral UHT (1 litro) justifica-se pela necessidade de garantir a oferta regular de alimentação a públicos atendidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Antônio Prado de Minas/MG, assegurando a continuidade de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento humano.

2.2. O leite UHT é item essencial na composição nutricional da alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, integrando a merenda escolar, e aos usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelos programas, serviços e benefícios socioassistenciais do Município.
2.3. Fundamentada no princípio da continuidade do serviço público, a aquisição tem por objetivo atender à demanda contínua e planejada das duas Secretarias, garantindo o fornecimento ininterrupto de um alimento básico, com valor nutricional reconhecido, especialmente importante para crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco social.
2.4. No âmbito da Educação, a distribuição de leite visa contribuir para a nutrição, saúde e desempenho escolar dos alunos, especialmente em comunidades de maior vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se de instrumento complementar à aprendizagem e à permanência dos estudantes na escola, em consonância com os princípios da Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
2.5. Na Assistência Social, o fornecimento de leite atende diretamente às famílias acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos da rede socioassistencial, integrando ações como entrega de cestas básicas, resposta a emergências sociais e cumprimento de medidas socioassistenciais previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
2.6. A aquisição também atende à diretriz do planejamento público, uma vez que as quantidades estimadas foram definidas com base em dados reais de consumo, número de beneficiários e projeções de atendimento ao longo do exercício, com vistas à economicidade, previsibilidade orçamentária e regularidade na execução contratual.
2.7. Assim, a presente contratação é indispensável à promoção de direitos fundamentais, à garantia da segurança alimentar e nutricional da população atendida e à consolidação das políticas públicas municipais de educação e assistência social.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de leite UHT integral visa atender, de forma contínua, segura e eficiente, às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG. A solução proposta contempla todas as etapas do fornecimento, desde a seleção de produto adequado às exigências nutricionais e sanitárias, passando pela entrega conforme programação da Administração, até a correta destinação das embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
3.2. O leite a ser fornecido deverá obedecer às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, devendo apresentar aspecto límpido e homogêneo, cor branca ligeiramente amarelada, sabor levemente adocicado e odor suave característico, além de estar devidamente embalado em caixas cartonadas do tipo Tetra Pak, com revestimento interno atóxico, lacre de segurança e rotulagem conforme exigências da ANVISA e do MAPA. Exige-se também registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.
3.3. A contratação representa uma solução eficaz, prática e economicamente vantajosa, pois viabiliza a aquisição centralizada e integrada de um item essencial às políticas públicas municipais, otimizando recursos, evitando a descontinuidade da oferta alimentar, e promovendo economia de escala, redução de custos operacionais e eficiência no processo de compras

públicas. A entrega será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma estabelecido, garantindo regularidade no abastecimento e melhor gestão do estoque pelas Secretarias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles com eventual menção a marcas, referem-se a características técnicas mínimas ou parâmetros de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal, visando garantir o atendimento das condições básicas necessárias para a adequada utilização dos produtos. A empresa participante deverá apresentar objeto idêntico, similar ou superior aos descritos, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento ao edital e ao interesse público.

4.1.1. A indicação de marcas, quando existente, tem caráter meramente referencial, com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto e assegurar a qualidade dos materiais, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de marcas reconhecidas também visa atender a exigências legais, técnicas ou mesmo judiciais, quando aplicável, que imponham padrão mínimo de qualidade ou certificação.

Exigência de amostra

4.2. Caso a proposta da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar seja aceita quanto ao valor, esta poderá ser convocada para apresentar amostra física do(s) leite(s) ofertado(s), com data, local e horário previamente divulgados por mensagem no sistema eletrônico. A sessão poderá ser acompanhada pelos demais interessados.

4.2.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A responsabilidade pela entrega e quaisquer custos de envio é integralmente da empresa participante.

4.3. A prorrogação do prazo de entrega da amostra poderá ser solicitada pelo interessado, por meio do chat do sistema, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente fundamentada.

4.4. O descumprimento do prazo, a entrega fora das especificações exigidas ou a não apresentação da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na desclassificação automática da proposta.

4.5. As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência;
- b) Certificação obrigatória do INMETRO e atendimento às normas do CONTRAN;
- c) Qualidade do material, incluindo resistência, durabilidade e performance compatível com a categoria;
- d) Integridade e acabamento do produto (ex.: ausência de avarias, deformações ou defeitos de fabricação).

4.6. Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados no sistema de compras, e caso a amostra da primeira classificada seja recusada, a avaliação prosseguirá com a segunda colocada, e assim sucessivamente, até o atendimento pleno às especificações técnicas.

4.7. As amostras apresentadas serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas e inspecionadas pela equipe técnica da Administração. Não haverá direito a ressarcimento por eventuais danos.

4.8. Após a conclusão da fase de julgamento, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada das amostras apresentadas, o não comparecimento implicará no descarte das amostras pela Administração, sem qualquer responsabilidade por indenização ou guarda.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais licitados é de 5 (cinco) dias, contados do (a) data da solicitação (NAF), realizado em uma única vez ou de forma parcelada, conforme determinado pela Administração. Essa flexibilidade tem como objetivo permitir que a aquisição seja realizada de acordo com as necessidades do órgão, garantindo a eficiência e a efetividade do processo de compra. Além disso, ao optar também pela aquisição de forma parcelada, é possível reduzir os riscos de desabastecimento e de comprometimento dos recursos financeiros do órgão, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável. Cabe ressaltar que, em qualquer caso, o fornecimento deve observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

5.2. A aquisição está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em conformidade com o especificado no instrumento convocatório;

5.3. O transporte e a entrega dos materiais, que deverão ser entregues na Secretaria solicitante, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
6.6. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.
6.7. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):
6.7.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
6.7.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).
6.7.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
7.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
7.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
8.8. O contratado arcará com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos previstos, devendo complementar, caso o previsto inicialmente seja insuficiente, salvo nos casos previstos no art. 124, II, d da Lei 14.133/2021;
8.9. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.10. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
9.2. A empresa deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, para análise e eventual aprovação da prorrogação, exceto em caso de força maior;
9.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Sede da Prefeitura Municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º14.133/2021, art. 117, caput), que poderão solicitar relatórios periódicos de entrega e qualidade para acompanhamento mais efetivo.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7.As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico (e-mail ou sistema eletrônico), quando admitido.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 4.2 deste Termo.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.04.12.306.0015.2036.3.3.90.30.00

94	02.02.04.12.306.0015.2037.3.3.90.30.00
95	02.02.04.12.306.0015.2038.3.3.90.30.00
90	02.02.04.12.122.0014.2045.3.3.90.30.00
320	02.07.01.08.244.0017.2141.3.3.90.32.00
325	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.30.00
326	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.32.00
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. Fraudar o certame
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do pregão, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, conforme gravidade das infrações.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.º 016/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando a oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
[Local], [dia] de [mês] de [ano]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.º 016/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando a oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.º 016/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando a oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../.2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E ....

CONTRATANTE: Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº 66, Centro, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de n° 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente em Antônio Prado de Minas, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, Centro.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 039/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando a oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições, especificações e demais exigências previstas no Edital e em seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2.O Edital de Licitação;

1.2.3.A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por portaria expedida pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1.O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do atesto de recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.4. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA (ou outro, conforme o edital), contados a partir da data de apresentação da proposta.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.04.12.306.0015.2036.3.3.90.30.00
94	02.02.04.12.306.0015.2037.3.3.90.30.00
95	02.02.04.12.306.0015.2038.3.3.90.30.00
90	02.02.04.12.122.0014.2045.3.3.90.30.00
320	02.07.01.08.244.0017.2141.3.3.90.32.00
325	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.30.00
326	02.07.01.08.244.0017.2142.3.3.90.32.00
333	02.07.01.08.244.0017.2144.3.3.90.30.00

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 4.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).
12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1.O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
13.2.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
13.3.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxx/xx, ... de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
Ferdinando Calian Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1)
Nome:_____

CPF:_____

2)
Nome:_____

CPF:_____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Solicitantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação
Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Descrição resumida do objeto: Estudo técnico para definição da melhor solução visando à contratação de empresa de pequeno porte (EPP) para o fornecimento de **caixas de leite integral UHT (1 litro)**, destinadas à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino e de usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de fornecedor qualificado para a entrega parcelada de leite UHT integral, com foco na garantia da regularidade e qualidade da alimentação ofertada pelas políticas públicas de educação e assistência social.

1.2. O presente ETP servirá como fundamento para a elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do objeto, estimativas de consumo, critérios de aceitabilidade e justificativas da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A alimentação é componente essencial para o desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assim como para a promoção da dignidade humana e da segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

2.2. A ausência do leite compromete a execução de programas como a merenda escolar e o atendimento emergencial às famílias em risco social, afetando negativamente a credibilidade dos serviços públicos e gerando impactos sociais relevantes.

2.3. Assim, a contratação proposta visa assegurar a regularidade no fornecimento desse item alimentar essencial, com foco na continuidade dos serviços públicos e na efetividade das políticas sociais locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, restrita à participação de empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado. Ressalta-se que será assegurada cota de participação exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. As empresas participantes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de **leite UHT integral**, em embalagem de 1 litro tipo cartonada (Tetra Pak), com revestimento interno atóxico e devidamente lacrada;
- Produto com **registro no MAPA**, rotulagem conforme exigências da ANVISA e do próprio MAPA, contendo composição, lote, data de fabricação e validade;
- Validade mínima de **90 (noventa) dias** na data da entrega;
- Entrega **parcelada sob demanda**, conforme cronograma definido pelas Secretarias;
- Condições adequadas de **transporte, armazenamento e conservação**;
- Capacidade técnica e estrutura logística compatíveis com as necessidades do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O mercado regional possui ampla oferta de microempresas e empresas de pequeno porte capacitadas para o fornecimento de leite UHT, promovendo condições favoráveis à ampla concorrência.

4.2. Para estimativa de preços serão considerados:

- Cotações atualizadas junto a fornecedores locais e regionais;
- Dados extraídos do Painel de Preços do Governo Federal e de outras bases públicas de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de ME ou EPP especializada, para fornecimento **parcelado e contínuo** de caixas de leite integral UHT, com entrega nos locais designados pelas Secretarias de Educação e de Assistência Social.

5.2. A execução do contrato observará cronograma previamente definido e controle da qualidade pela fiscalização administrativa, garantindo que o fornecimento ocorra dentro das especificações técnicas e legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas têm como base:

- O número de alunos matriculados na rede pública municipal;
- O quantitativo de famílias atendidas pelos programas socioassistenciais;
- O histórico de consumo nos exercícios anteriores.

6.2. A relação detalhada das quantidades e a periodicidade das entregas constarão no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado será definido com base em:

- Cotações atualizadas com fornecedores regionais;
- Preços praticados em contratações similares de outros municípios;
- Consulta a bases oficiais de preços públicos.

7.2. O valor consolidado da contratação estará expresso no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será **parcelada**, considerando:

- A necessidade de entregas sob demanda, em cronograma contínuo;
- A característica perecível do produto e o risco de vencimento precoce;
- A otimização do controle de estoque e da gestão orçamentária;
- O disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento como meio de promover a economicidade e eficiência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no âmbito deste processo.

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Com a contratação, espera-se:

- Garantir o fornecimento seguro e regular de alimento essencial;
- Assegurar a continuidade e eficácia da merenda escolar e dos serviços socioassistenciais;
- Reduzir riscos operacionais e perdas por vencimento;
- Promover a economicidade e fortalecer a gestão pública social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Elaboração do Termo de Referência com base neste ETP;
11.2. Realização de pesquisa de preços para fins de estimativa;
11.3. Abertura de processo licitatório com **reserva de participação para ME e EPP**.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O impacto ambiental principal refere-se ao descarte das embalagens vazias (Tetra Pak), motivo pelo qual recomenda-se:

- Adoção de práticas de educação ambiental junto aos usuários;
- Implementação, quando possível, de sistema de coleta seletiva ou reaproveitamento via parcerias com cooperativas.

12.2. A destinação adequada das embalagens deve observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010).

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

13.1. Exigência de validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega

- **Segurança alimentar**: assegura o consumo dentro do prazo ideal, sem prejuízo à saúde.
- **Logística e planejamento**: evita perdas por vencimento precoce nas unidades escolares e socioassistenciais.
- **Proteção ao erário**: impede o recebimento de produtos com validade iminente.
- **Conformidade com boas práticas públicas**: amplamente exigido em certames similares.

13.2. Justificativa para a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

- A demanda é certa, planejada e programada para consumo contínuo.
- O fornecimento será executado de forma imediata e contínua, não eventual.
- A contratação direta reduz riscos jurídicos e operacionais frente às adesões futuras do SRP.

13.3. Justificativa para a Abrangência da Licitação a Duas Secretarias

A presente licitação abrange simultaneamente as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social por se tratar de objeto comum e padronizado — o fornecimento de leite UHT integral em embalagens de 1 litro — cuja destinação atende a programas públicos distintos, porém convergentes quanto ao interesse público: alimentação escolar e assistência alimentar a famílias em situação de vulnerabilidade.

A centralização da demanda em um único certame justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Eficiência administrativa**: evita duplicidade de processos licitatórios, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação e esforço técnico das equipes responsáveis;
- **Maior competitividade e ganho de escala**: o volume agregado de aquisição possibilita melhores condições comerciais, aumentando a atratividade para fornecedores e reduzindo os preços unitários, em consonância com o princípio da economicidade;
- **Segurança jurídica e transparência**: a unificação do certame garante tratamento isonômico entre os licitantes e facilita o controle e fiscalização da execução contratual;
- **Previsão legal**: a prática está respaldada pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite o agrupamento de demandas sempre que técnica e economicamente viável;
- **Planejamento racional**: a integração das necessidades das duas Secretarias permite uma gestão mais eficiente dos estoques e entregas, além de assegurar o atendimento contínuo e coordenado das respectivas políticas públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. **Declaro esta contratação viável**, nos termos do inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Nota:** Embora o artigo 33 do Decreto Municipal nº 065/2023 preveja a dispensa de elaboração do ETP para hipóteses não enquadradas em seu escopo, optou-se pela elaboração deste instrumento como medida de planejamento e transparência, em consonância com os princípios da administração pública.

PROCESSO N.º 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de caixas de leite, destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando a oferta do alimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

No uso das atribuições legais e tendo em vista a:

i. parecer da assessoria jurídica.

Determino:

a) Que publique-se o resumo do Edital na forma da Lei;

Antônio Prado de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

_____

FERDINANDO CALIAN PEREIRA
Prefeito Municipal